

**3ª COMISSÃO PERMANENTE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO,
REABILITAÇÃO URBANA E OBRAS MUNICIPAIS**

ml

**Recomendação 133/03 (3ª CP) sobre a Petição 19/2020
*Salvaguarda do quarteirão da Av. Fontes Pereira de Melo***

A Petição 19/2020 - Salvaguarda do quarteirão da Av. Fontes Pereira de Melo, foi um contributo de cidadania com o objetivo de salvaguardar um conjunto histórico importante para a cidade e classificado na Carta Municipal do Património/PDM.

Estes edifícios, situados no centro da cidade de Lisboa, encontram-se muito degradados, tanto assim que recentemente se verificou uma derrocada quase total de um edifício na Av. Fontes Pereira de Melo n.º 26 e que, de acordo com as informações prestadas pelos serviços camarários, foi desaconselhável qualquer vistoria ao interior dos três edifícios por se encontrarem em avançado estado de degradação com derrocadas em grande parte do interior dos mesmos.

A Câmara Municipal de Lisboa reconhece a importância deste conjunto de edifícios e, após ação da AML espoletada pela presente petição, iniciou contactos expeditos com a empresa proprietária no sentido de encontrar um projeto que valorize os edifícios e salvasguarde os elementos com valor patrimonial.

Qualquer intervenção que venha a ocorrer deverá garantir a salvaguarda do património e deverá ter o acompanhamento da AML.

Em face do exposto, as forças políticas representadas na 3ª Comissão Permanente de Ordenamento do Território, Reabilitação Urbana e Obras Municipais, propõem à Assembleia Municipal de Lisboa, perante os argumentos contidos na Petição n.º 19/2020 - Salvaguarda do quarteirão da Av. Fontes Pereira de Melo, recomendar à Câmara Municipal de Lisboa as seguintes recomendações:

1. Que tome as necessárias diligências junto do proprietário para salvaguardar e restaurar o património histórico dos edifícios da Av. Fontes Pereira de Melo, classificados na Carta Municipal do Património/PDM com o número 44.24.
2. Que tome as necessárias diligências junto do proprietário para acabar com a degradação desses edifícios situados numa das mais importantes avenidas da cidade, designadamente que seja apresentado, com carácter de urgência um projecto de viabilidade para o local em causa.
3. Que, caso não seja possível ter garantias de que o proprietário irá tomar as ações necessárias ou que não sejam realizadas num curto prazo temporal, atue de forma a garantir as recomendações anteriores.
4. Aprofunde as ações de vistoria sobre os edifícios classificados na carta municipal de património com o n.º 44.24, mas também com a estrutura em betão armado inacabada com estremas no alçado tardoz dos referidos edifícios, com a Rua Andrade Corvo, e a Rua Martens Ferrão, nomeadamente sobre as questões que levantaram problemas de instabilidade estrutural ou de insalubridade, como forma de garantir a segurança dos munícipes.
5. Que a CML tome as medidas tidas por convenientes junto do proprietário, tendo presente os indícios, observados pelos membros da 3.ª Comissão Permanente, de que o conjunto de imóveis e estruturas inacabadas referido no ponto 4 são utilizados por cidadãos em situação de sem abrigo, numa zona que se pode considerar como muito perigosa, verificando-se que tal poderá colocar em causa a integridade física desses cidadãos.
6. Que mantenha a Assembleia Municipal informada de todas as diligências sobre esta matéria.

Lisboa, 17 dezembro de 2020.

*** O Deputado Municipal Relator

*** Ricardo Moreira

O Presidente da 3.ª Comissão

Miguel Gama